



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1918 DE 01 DE MARÇO

DE 1984

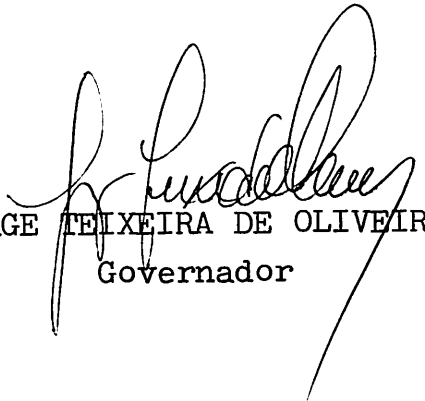
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	3.873.948.300,00
II - TRIMESTRE	2.624.784.700,00
III - TRIMESTRE	912.144.500,00
IV - TRIMESTRE	830.750.500,00
T O T A L	8.241.628.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 539 do dia 13/03/84



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1913 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

3.873.948.300,00	I - TRIMESTRE
2.624.784.700,00	II - TRIMESTRE
912.144.500,00	III - TRIMESTRE
830.750.500,00	IV - TRIMESTRE
8.241.628.000,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador